

CONTRATO nº 006/2018
PREGÃO nº 028/2017
PROTOCOLO nº 112/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 77.890,92 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-936, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº 27.638.106-3 e do CPF nº 267.221.148-56, e o Sr. Carlos Eduardo Cipelotti Spedo, portador do RG nº 4.290.655-6 e do CPF nº 856.234.748-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 028/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de Links de Comunicação de dados dedicados**, obedecendo às especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 77.890,92 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Os preços serão reajustados anualmente, pelo índice indicado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, como determina o inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, tendo como data base a data determinada no ato expedido pela ANATEL que homologa as novas tarifas das concessionárias.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado, através de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, na data de vencimento escolhida pela EMDEC dentre as opções oferecidas.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial
Campinas/SP – CEP 13035-270.
CNPJ nº 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual nº 244.109.463.110
 - b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 112/2016;
 - d) Contrato nº 006/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A(s) fatura(s) não aprovada(s) pela EMDEC será(ão) contestada(s) e eventuais divergências serão lançadas em forma de crédito nas próximas cobranças.
- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

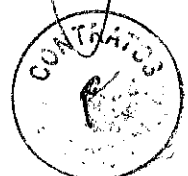
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.3 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

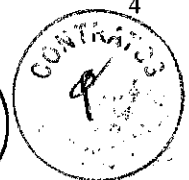
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

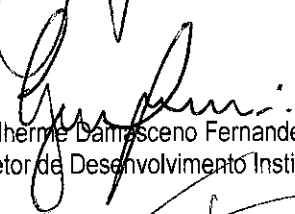
15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

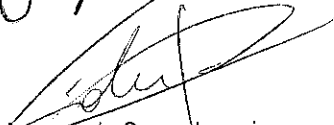
Campinas, **12 ABR. 2018**



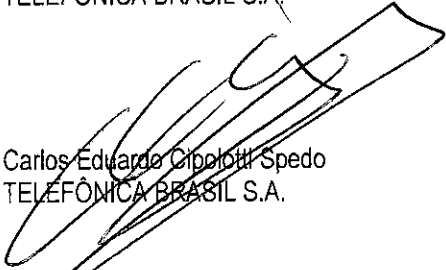
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A



Fabio Marques de Souza Levorin
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

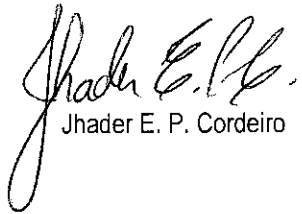


Carlos Eduardo Cibolotti Spedo
TELEFÔNICA BRASIL S.A.



Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:



Jhader E. P. Cordeiro



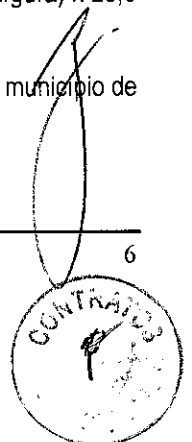
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Links de Comunicação de dados dedicados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**2.1. Link de comunicação de dados (Controlador Semafórico)****2.1.1. Tabela de especificações**

Item	Quantidade	Especificação
2.1.1.1	15	Ponto de acesso remoto
2.1.1.2	01	Ponto concentrador

- 2.1.2. A ligação entre a rede da operadora e o ponto concentrador deve ser realizada através de estrutura física de comunicação cabeada. Este link deve garantir o escoamento de todo tráfego dos pontos remotos.
- 2.1.3. Os links de comunicação de dados interligam os pontos remotos ao ponto central (concentrador). Este ponto central (Sede Operacional) está localizado na Rua Dr. Sales Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270.
- 2.1.4. **Os links nos pontos remotos devem possuir tecnologia que utiliza meio físico de transmissão cabeados (MPLS VPN-IP) ou tecnologia não cabeada 4G, sendo esta última via APN dedicada autenticada, junto ao ponto concentrador (item 2.1.2). A tecnologia ofertada para os pontos remotos deve ser indicada na proposta.**
- 2.1.5. Para a tecnologia 4G, a CONTRATADA deverá fornecer também o chip juntamente com o **tráfego de dados ilimitado**, esses não poderão possuir nenhum outro serviço (ex.: SMS, MMS, serviço de caixa postal, realizar ligações telefônicas, dentre outros) que não o de tráfego de dados pertinentes ao controlador semafórico.
- 2.1.6. Os equipamentos não devem possuir dimensões superiores a 5,0 cm (altura) x 35,0 cm (largura) x 28,0 cm (profundidade).
- 2.1.7. A relação dos pontos remotos e seus endereços e taxas estão na tabela a seguir, todos no município de Campinas/SP:



Item	Ponto	Endereço
2.1.7.1	A definir	A definir
2.1.7.2	A definir	A definir
2.1.7.3	A definir	A definir
2.1.7.4	A definir	A definir
2.1.7.5	A definir	A definir
2.1.7.6	A definir	A definir
2.1.7.7	Semáforo Andrade Neves	Av. Andrade Neves, s/n
2.1.7.8	Semáforo Francisco Glicério	Av. Francisco Glicério, s/n
2.1.7.9	Semáforo Dunlop	Av. John Boyd Dunlop, s/n
2.1.7.10	Semáforo Amoreiras	Av. Amoreiras, s/n
2.1.7.11	Semáforo Norte-Sul	Rua Engenheiro Carlos Stevenson, s/n
2.1.7.12	Semáforo Albino J. B. de Oliveira	Av. Albino José Barbosa de Oliveira, s/n
2.1.7.13	Semáforo Coronel Quirino	Av. Coronel Quirino, s/n
2.1.7.14	Semáforo Barão de Itapura	Av. Barão de Itapura, s/n
2.1.7.15	Semáforo Aquidaban	Via Expressa Waldemar Paschoal
2.1.7.16	Concentrador	Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1.028

- 2.1.8. Os itens de 2.1.7.1 à 2.1.7.6 apresentados na tabela do item 2.1.7 serão instalados em locais a serem definidos.
- 2.1.9. A banda de comunicação mínima (*Full*) para o concentrador deverá ser de 256 kbps.
- 2.1.10. A banda de comunicação mínima (*Full*) deverá ser de 64 kbps (download e upload) para meio físico cabeado (MPLS VPN-IP) e para tecnologia 4G de 5 Mbps download e 512 Kbps de upload.
- 2.1.11. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6 e permitir aplicação de QoS (dados). Os parâmetros serão definidos durante a vigência do contrato.
- 2.1.12. Todos os links deverão possuir endereço IP fixo para as interfaces com a rede local, permitindo a comunicação com a rede da EMDEC. O endereçamento IP será fornecido pela EMDEC.
- 2.1.13. Deve ser permitido em todos os Links (Interface local) o protocolo de gerenciamento SNMP (GET) com uma *Community (RO)* de somente leitura com permissão de acesso somente à EMDEC e à CONTRATADA e também permitir o tráfego de VLANs (802.1Q) através das interfaces de comunicação.
- 2.1.14. Cada ponto remoto deverá possuir um roteador de responsabilidade da CONTRATADA. Não será permitida a utilização de mini-modem.
- 2.1.15. O roteador deverá conter no mínimo **duas interfaces LAN** Fast Ethernet 10/100 full duplex e/ou Gigabit Ethernet 10/100/1000 full duplex para interface com a rede local da EMDEC e no mínimo **duas interfaces WAN**, onde ao menos uma interface deve ser Fast Ethernet 10/100 full duplex ou Gigabit Ethernet 10/100/1000 full duplex para interface com a rede WAN da EMDEC, quando disponível no local, de forma a operar em modo de contingência. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração.
- 2.1.16. Caso ofertada a tecnologia 4G e, se necessário, a CONTRATADA deverá fornecer antena externa para utilização.



3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os equipamentos ficarão acomodados em caixas metálicas ancoradas a postes metálicos no viário onde esta caixa metálica estará sujeita a variações climáticas severas, com exceção do ponto concentrador que deverá possuir os acessórios necessários para fixação em rack padrão de 19 polegadas e será acomodado em sala com controle de temperatura.
- 3.2. Nenhum dos links de dados contratados deve possuir limite para o tráfego de dados (upload e/ou download) ou redução em sua velocidade (item 2.1.9 e 2.1.10), salvo se solicitado pela EMDEC.
- 3.3. A empresa deverá monitorar os serviços contratados e **garantir** (SLA) a disponibilidade superior a **99%** (noventa e nove por cento) por mês para cada ponto.
- 3.4. Os valores de instalação e manutenção destes equipamentos devem ser incluídos no valor da proposta.
- 3.5. O serviço de suporte deve estar disponível para o atendimento de solicitações de correção de falhas no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico através de um telefone 0800, cujo número deverá estar indicado na proposta.
- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de proatividade (Gerência Remota), onde em caso de falha em qualquer um dos links, a solicitação de reparo seja aberta imediatamente e informada à equipe responsável junto a EMDEC.
- 3.8. A EMDEC deverá ter acesso em tempo real aos parâmetros de utilização da rede e índices de desempenho.
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento da qualidade do serviço prestado e desempenho das portas dos roteadores contratados. Estes relatórios devem estar disponíveis em sites seguros.
- 3.10. Na eventualidade da tecnologia tornar-se obsoleta ou caso a CONTRATADA decida por atualizar o produto ofertado para os serviços que venham ser implantados, a CONTRATADA deverá executar a atualização tecnológica sem quaisquer ônus à EMDEC.
- 3.11. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço e/ou equipamento estiver em perfeita condição de funcionamento e operação, atestado pela equipe de monitoramento da EMDEC.
- 3.12. **As empresas interessadas deverão realizar visita técnica nas dependências da EMDEC, para verificar a relação dos pontos remotos.**
- 3.13. O agendamento será feito pelo telefone (19) 3772.4250 ou pelo e-mail jose.castro@emdec.com.br, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado e ponto facultativo, das 09h00min as 17h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última vistoria, ocorrerá no dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

EMDEC – Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
(19) 3772.4250 – José Wilson.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 3.14. Será expedido Comprovante de Vistoria que deverá ser juntado ao envelope destinado aos documentos de habilitação - (Anexo I-A).

4. QUANTIDADE

Links de comunicação de dados dedicada (Controlador Semafórico)

Item	Velocidade	Quantidade
4.1	Ponto de acesso remoto	15
4.2	Ponto concentrador	01

5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para a implantação da infraestrutura, testes e eventuais treinamentos para que os serviços estejam em pleno funcionamento, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início da vigência contratual.
- 5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos serviços prestados, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

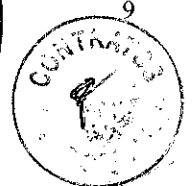
7. GARANTIA

- 7.1 A prestação dos serviços deverá ter garantia durante toda a execução do contrato.
- 7.2 Devem ser garantidos, em contrato, os níveis de qualidade de serviço (SLA).

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, através de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, na data de vencimento escolhida pela EMDEC dentre as opções oferecidas.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial
Campinas/SP – CEP 13035-270.
CNPJ nº 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual nº 244.109.463.110
 - Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
- 8.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 8.4.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será contestada e eventuais divergências serão lançadas em forma de crédito nas próximas cobranças.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 8.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto ao objeto do certame, por meio de:
- a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 9.2. A Certidão ou Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

10. CONTATO PARA INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Jose Wilson Ribeiro de Castro
Telefone: (19) 3772.4250
e-mail: jose.castro@emdec.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA

PREGÃO nº 028/2017 PROTOCOLO nº 112/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112
 Av. Eng Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 16º andar São Paulo – SP – CEP 04571-000
 Fone: (11) 34305328 Fax: (19) 37536276 - E-mail: andre.machado@telefonica.com
 Banco do Brasil: 001 Agência: 3070-8 Conta Corrente: C/C: 12.698 – 5

1. Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

Item	Serviço	A Quantidade	B Valor Unitário Mensal do serviço	C Valor Total Mensal do serviço (C=AxB)	D Valor Total do serviço por 12 meses (D=Cx12)	E Valor Unitário da instalação	F Valor Total da instalação (F=AxE)	G Valor Total Geral (G=D+F)
2.1	Ponto de acesso remoto	15	R\$ 392,79	R\$ 5.891,85	R\$ 70.702,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.702,20
2.2	Ponto concentrador	1	R\$ 599,06	R\$ 599,06	R\$ 7.188,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.188,72
TOTAL GERAL DO LOTE 02								R\$ 77.890,92

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta 90 (noventa) dias corridos

Data: 28/02/2018



Andre Fernando Machado
ANDRE FERNANDO MACHADO
GERENTE DE NEGÓCIOS
 RG: 20.116.176-X SSP/SP
 CPF: 158.657.998-35
PROCURADOR

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A